



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM N° 12/2026

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 11/2026 que tem por finalidade promover a **correção de incongruência identificada na Lei Orçamentária Anual vigente**, no que se refere às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

A presente proposta visa ajustar a classificação orçamentária das despesas, de modo a compatibilizar as dotações com a efetiva execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assegurando o adequado enquadramento contábil, orçamentário e legal, em consonância com as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais disposições aplicáveis.

Para a cobertura das suplementações necessárias, o Projeto de Lei prevê a **utilização de recursos provenientes da Reserva de Contingência**, não implicando aumento de despesa, tampouco comprometendo o equilíbrio fiscal do orçamento municipal, tratando-se exclusivamente de ajuste técnico para correção da inconsistência identificada.

Ressalte-se que a medida é de natureza estritamente administrativa e contábil, sendo indispensável para garantir a regularidade dos registros orçamentários, a transparência da execução da despesa pública e a conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e controle.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e a necessidade de adequação orçamentária para o regular recebimento e aplicação dos recursos, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores**, solicitando sua aprovação nos termos do artigo 47 da LOM de Serrana.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de janeiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana – SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI N° 12/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais.), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observará as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL	
01.002 - SECRETARIA	
01.002.1.31.24.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$130.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL	
01.002 - SECRETARIA	
01.002.1.31.24.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$20.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL	
01.002 - SECRETARIA	
01.002.1.31.24.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$5.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL	
01.002 - SECRETARIA	
02.002.4.122.31.2115-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$13.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

I – Anulação das Seguintes dotações

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.29.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	168.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de janeiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL